

A.
R.
C.

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, para a Direção de Capacitação Empresarial.

Ata n.º 1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, reuniu o júri designado para o procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho infra discriminados, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito da contratação excecional de trabalhadores, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência:

- 1 (um) posto de trabalho em Lisboa;
- 1 (um) posto de trabalho no Porto.

Estiveram presentes os membros do júri designados por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I.P., de 10 de março de 2023: a presidente, Helena Paula Canha de Almeida, Diretora da Direção de Capacitação Empresarial, o 1.º vogal efetivo, António João Fernandes Miranda, Chefe de Departamento de Análise de Investimento para a Transição, e a 2.ª vogal efetiva, Maria Carolina Vellez Carço Sequeira Barroso Travassos, Chefe de Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de: (1) determinar os requisitos específicos e preferenciais de admissão ao presente procedimento concursal; (2) fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do único método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e a valoração final; (3) determinar os critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.

Este procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Ponto Um – O júri determinou que, para além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º anexo à LTFP, constituem também requisitos específicos e/ou preferenciais de admissão:

- a) Grau académico: Licenciatura preferencialmente em Economia, Gestão, Contabilidade ou Auditoria;

[Handwritten signature]

- b) As funções a desempenhar implicam o domínio profundo de regulamentação nacional aplicável ao PRR, bem como da regulamentação comunitária de enquadramento, nomeadamente o Regulamento Geral de Isenção de Categorias e o Regulamento de Minimis, bem como o domínio de competências técnicas nas áreas da estratégia empresarial, finanças empresariais e avaliação de projetos de investimento. Competências: orientação para resultados; planeamento e organização; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação; e tolerância à pressão e contrariedades;
- c) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

O júri deliberou não haver lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

Ponto Dois – Por razões de celeridade, designadamente por se tratar de um procedimento com caráter de urgência, apenas será aplicado o método de seleção obrigatório avaliação curricular (AC), conforme previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho (diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução do PRR).

Assim, o júri deliberou o seguinte quanto ao único método de seleção a aplicar:

➤ Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a valorização profissional, e a experiência profissional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma classificação final expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das valorações obtidas nos diferentes elementos a avaliar.

Foi deliberada e aprovada, pelo júri, a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes elementos:

- a) Habilitação académica (HA), em que será considerada a titularidade de habilitação académica ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

A
L
B
P

Critérios de valorização	Valoração
Habilitação legalmente exigida para o posto de trabalho e de grau acadêmico superior (cumulativo), na área de Economia, Gestão, Contabilidade ou Auditoria	20
Habilitação legalmente exigida para o posto de trabalho na área de Economia, Gestão, Contabilidade ou Auditoria	18
De grau acadêmico superior na área de Economia, Gestão, Contabilidade ou Auditoria	16
Habilitação legalmente exigida para o posto de trabalho ou de grau acadêmico superior em outras áreas	12

Na valorização da habilitação acadêmica (HA) será considerada aquela que tiver uma valoração maior.

- a) Valorização profissional (VP), consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas, tendo o júri deliberado considerar dois subcritérios de análise:
- i. Formação profissional (FP), serão consideradas todas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, acumuladas nos últimos 4 anos, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, com as seguintes valorações:

Critérios de valorização	Valoração
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração igual ou superior a 100 horas	20
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração entre as 80 horas e inferior a 100 horas	18
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração entre as 60 horas e inferior a 80 horas	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração entre as 40 horas e inferior a 60 horas	14
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração entre as 25 horas e inferior a 40 horas	12

A
 Jey

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com duração inferior a 25 horas	10
Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata	0

Quando a duração das ações se encontre expressa em:

Dias – Será considerada a duração de 7 horas por dia;

Semanas – Será considerada a duração de 35 horas por semana;

Meses – Será considerada a duração de 140 horas por mês.

Na falta de qualquer indicação referente à respetiva duração, a(s) ação(ões) não será(ão) considerada(s).

- ii) Competências em língua inglesa (LI), serão valorizadas as competências em língua inglesa, devidamente certificadas, num dos seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR) para as Línguas:

Critérios de valorização	Valoração
Nível C2	20
Nível C1	18
Nível B2	16
Nível B1 ou inferior	14
Sem competências em língua inglesa	0

A classificação da valorização profissional (VP) será efetuada com recurso à média aritmética simples dos subcritérios em referência, expressa pela seguinte fórmula:

$$VP = \frac{FP + LI}{2}$$

- b) Experiência profissional (EP), considera-se o tempo de serviço com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas.

CrITÉrios de valorizaÇo	ValoraÇo
Entre 1 ano e inferior a 4 anos de serviÇo na rea correspondente s atribuices/competncias/atividades inerentes ao posto de trabalho	20
Entre 4 anos e inferior a 6 anos de serviÇo na rea correspondente s atribuices/competncias/atividades inerentes ao posto de trabalho	18
Entre 6 anos e inferior a 8 anos de serviÇo na rea correspondente s atribuices/competncias/atividades inerentes ao posto de trabalho	14
Com 8 anos ou mais de serviÇo na rea correspondente s atribuices/competncias/atividades inerentes ao posto de trabalho	10
Sem experincia profissional, ou com experincia profissional inferior a 1 ano, na rea correspondente s atribuices/competncias/atividades inerentes ao posto de trabalho	0

A classificaÇo final da avaliaÇo curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoraÇo s centsimas, resulta da aplicaÇo da seguinte frmula:

$$CF = (HA \times 40\%) + (VP \times 20\%) + (EP \times 40\%)$$

Sero excludos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, os candidatos que obtenham uma valoraÇo inferior a 9,5 valores no referido mtodo de seleÇo.

Ponto Trs – Em caso de igualdade de valoraÇo, os critrios de ordenaÇo preferencial a adotar so os constantes do artigo 24.º da Portaria. Aps a aplicaÇo dos referidos critrios de desempate, subsistindo ainda empates, o jri deliberou, por unanimidade, aplicar os seguintes critrios: 1.º - maior tempo de experincia profissional na rea de atuaÇo inerente ao posto de trabalho a ocupar, tendo em consideraÇo os anos, meses e dias, quando possvel; 2.º - maior nmero de horas de formaÇo e aperfeiÇoamento profissional relacionadas com as exigncias e as competncias necessrias ao exerccio da funÇo; 3.º - melhor mdia final do nvel habilitacional detido.

E por nada mais haver a deliberar deu-se por finda a reunio s 14 horas e 55 minutos, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do jri presentes.

A Presidente,

Helena Ams

O 1.º vogal efetivo,

[Assinatura]

A 2.ª vogal efetiva,

[Assinatura]

